



INFRA S.A.  
PRESIDÊNCIA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50050.002314/2025-96

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento trata-se da contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa GRI Club Infraestrutura, especializada na organização de eventos voltados à atração de investidores internacionais no setor de infraestrutura, para a realização de três eventos internacionais em 2025, com a participação da Infra S.A..

1.2. Os eventos ocorrerão nas seguintes datas e localidades:

- **Nova Iorque (EUA)** – de 12 a 16 de maio de 2025
- **Paris (França) e Madri (Espanha)** – de 7 a 11 de julho de 2025
- **Abu Dhabi (Emirados Árabes Unidos)** – de 8 a 12 de dezembro de 2025

1.3. Os eventos intitulados "RoadShow Nova Iorque", "RoadShow Paris e Madri" e "RoadShow Abu Dhabi" contarão com a presença de empresas, fundos de investimento, operadores internacionais, entidades multilaterais e instituições públicas estrangeiras. As agendas incluirão reuniões bilaterais com investidores e autoridades locais, visitas técnicas, fóruns temáticos e eventos de apresentação institucional, promovendo a interlocução da Infra S.A.. com os principais stakeholders do setor.

1.4. Estão contemplados na contratação os serviços de curadoria técnica, planejamento, execução e acompanhamento logístico dos eventos, bem como a entrega dos insumos necessários à montagem, operação e desmontagem dos ambientes de realização, conforme detalhamento da proposta comercial (9659079) e Proposta GRI (9693628).

1.5. A execução do objeto terá início mediante assinatura da Ordem de Serviço pelas partes.

**2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço de natureza incomum, dada sua singularidade, forma específica de organização e realização pontual. Trata-se de um evento com características únicas, voltado à promoção institucional e prospecção de investimentos internacionais, cuja execução demanda expertise e rede de relacionamentos altamente especializados.

2.2. Não se trata de serviço continuado, tampouco possui caráter predominantemente intelectual. O objeto também não se enquadra como inovação tecnológica ou técnica, nem está relacionado a soluções de tecnologia da informação. Trata-se de uma demanda pontual, claramente delimitada quanto à sua finalidade, escopo, público-alvo e cronograma de execução.

2.3. Dessa forma, a contratação justifica-se como inexigível, nos termos do art. 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), em razão da inviabilidade de competição, considerando a notória especialização do GRI Club na realização de fóruns internacionais voltados à atração de investidores para projetos de infraestrutura.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Referência rege-se pelo caput do Art. 30 da Lei nº 13.303/2016 e, analogamente, pelo caput do Art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

"**Art. 30.** A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: (...)"

“Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:(...)”

3.2. Os normativos internos e externos que disciplinam os serviços a serem contratados são os seguintes:

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC); e
- Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A (NILCD).

#### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado na forma de fornecimento integral, no regime de execução de empreitada por preço global, conforme e de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento.

#### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma de eventos internacionais acordado com o Ministério dos Transportes e com base na proposta técnica do GRI Club:

- **Roadshow Internacional Nova Iorque – Estados Unidos da América:** 12 a 16 de maio de 2025
- **Roadshow Internacional Europa:** 7 a 11 de julho de 2025
- **Roadshow Internacional Oriente Médio:** 8 a 12 de dezembro de 2025

#### 6. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO INSERÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PROCESSUAL

6.1. Conforme preconiza Art. 7º, § 5º, inciso II da NILCD, como a contratação visa a participação em evento, não há a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

"Art. 7º (...)

§ 5º É dispensada a elaboração do ETP nos casos:

II - De contratação de capacitação e participação em eventos"

6.2. Conforme preconiza o Art. 11, § 2º, inciso III da NILCD, como a contratação visa a participação em evento, não há a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

"Art. 11º (...)

§ 2º Ficam dispensadas da elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos Processual:

II - As contratações de treinamento e de participação em eventos"

#### 7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação fundamenta-se na diretriz estratégica do Governo Federal de ampliar o ambiente de negócios no setor de infraestrutura de transportes, por meio da promoção internacional do pipeline de projetos coordenado pelo Ministério dos Transportes, com o apoio institucional da Infra S.A..

7.2. De acordo com o **Ministério dos Transportes**, o ano de 2025 será marcado por um volume inédito de oportunidades no setor de infraestrutura, com a previsão de realização de **15 leilões de grande porte e investimentos estimados em R\$ 163 bilhões**. Tal cenário reforça a necessidade de articulação internacional para ampliar a base de financiadores e atrair capital estrangeiro capaz de viabilizar, de forma eficiente, os empreendimentos priorizados pela Pasta.

7.3. Diante de um público altamente qualificado de investidores internacionais, reunir, em um mesmo ambiente, os principais fundos soberanos, operadores globais e instituições financeiras estratégicas, com o objetivo de apresentar e discutir a carteira de projetos de infraestrutura nacional, representa uma **oportunidade de impacto institucional imensurável**. Trata-se de uma ação que amplia significativamente o alcance da política pública de concessões federais e cria condições reais para **atração de capital privado de longo prazo**.

7.4. Diante disso, o Ministério tem buscado ampliar a cartela de interessados em investir no país

e uma dessas maneiras é visitando investidores, reunido grupos financeiros em reuniões bilaterais e definindo planejamentos que ultrapassem a mera divulgação institucional, a ideia, portanto, é que o Brasil se torne vitrine de desejo dos mais agressivos investidores do mercado.

7.5. É nesse espaço que se entende a importância de um trabalho conjunto e sistemático de várias entidades públicas e privadas para apresentar o Brasil ao mundo, de modo que nos tornemos referência e destino certo para o capital estrangeiro.

7.6. Um ator importante nesse momento é a Infra S.A., responsável pelo planejamento de longo prazo do setor de infraestrutura e que tem proposto ao mercado de estruturação de projetos a ampliação de eficiência da alocação dos recursos; integrando os mais diversos modais de transportes; focando em aumentar o nível de serviço aos usuários e, por conseguinte, melhorando a competitividade do país.

7.7. Esses elementos, associados a um planejamento integrado, é base para a adequada priorização dos empreendimentos em uma carteira consoante à Política Nacional de Transportes daquele Ministério.

7.8. Essas intersecções entre os objetivos da Infra S.A. e as prospecções características das políticas públicas capitaneadas pelo MT, possibilitam a abertura de um canal de colaboração, razão pela qual solicita-se a parceria e o suporte desta Empresa na concretização de 3 grandes eventos internacionais a serem realizados nos meses de maio, julho e dezembro do ano corrente.

7.9. O ambiente de expansão da malha rodoviária é propício para a realização de eventos, como o Roadshow, que vê no mercado internacional potencial de captação de investidores, já que estamos falando de grandes potências econômicas e financeiras do mundo.

7.10. O primeiro deles será um *RoadShow* nos Estados Unidos, durante do *Brazilian Week (12 a 16/05/25)*, semana destinada à divulgação do Brasil ao mundo. Não se pode pensar em um crescimento sólido sem interações com o mercado estadunidense, que atualmente possui um produto interno bruto nominal (PIB) estimado em U\$\$ 29,16 trilhões, dados de 2024, que é, aproximadamente, mais de 40% maior do que a segunda maior economia do mundo. Estamos falando de uma das maiores potências econômica e financeira mundial, um importante mercado com potencial na captação de investidores.

7.11. O segundo será voltado para a realização de agendas bilaterais com investidores na França (Paris) e Espanha (Madri), entre **07 e 11/07/2025**.

7.12. A França é um país com infraestruturas internas muito bem desenvolvidas e altos níveis de produtividade. Historicamente, a economia do país tem mantido uma taxa de crescimento do PIB estável, com elevados níveis de pesquisa e de investimento financiados por capitais nacionais e, cada vez mais, pelos investidores estrangeiros.

7.13. Os dados são corroborados quando nos deparamos com o interesse de instituições financeiras em financiar projetos de mobilidade sustentável em municípios brasileiros, possibilitando a sugestão de discussão quanto à abrangência destes projetos a nível nacional.

7.14. Noutro ponto, temos a Espanha, velha parceira do País, e que se tornou nos últimos anos a segunda maior origem de investimentos diretos do Brasil, com um estoque superior a U\$\$80 bilhões de dólares.

7.15. A corrente de comércio entre os dois países superou os 5 bilhões de dólares em 2020, com superávit de 1,3 bilhão a favor do Brasil. Como os demais países, a economia espanhola foi duramente atingida na Europa pela pandemia do Covid-19 em 2020, registrando queda de 11% do PIB em relação ao ano anterior.

7.16. Estima-se, por outro lado, que sua recuperação deverá estar entre as maiores da União Europeia (UE). O país deverá beneficiar-se do segundo maior volume de recursos do 'NextGenerationEU', programa de recuperação da UE, com um impacto positivo na retomada econômica e, em consequência, importantes oportunidades para o ambiente de negócios de investidores e exportadores.

7.17. Em 2024 estivemos no país e entendemos a necessidade de consolidação dos laços construídos nas visitas anteriores. Essa manutenção garantirá a segurança que se cobra dos países europeus, que são reticentes às economias em ascensão.

7.18. Nosso objetivo é sedimentar as relações e demonstrar o sucesso dos projetos apresentados no ano passado e revitalizar a confiança de que o Brasil é um país seguro para se investir e gerar riquezas.

7.19. Por último, o terceiro será uma série de Reuniões bilaterais nos Emirados Árabes, especificamente em Abu Dhabi e Riad, **entre 08 e 12/12/2025**. Atualmente o país é uma das maiores economias do Oriente Médio, com o PIB estimado em U\$\$514,1 bilhões, dados de 2023.

7.20. No último ano, o superávit do Brasil bateu recorde com os países árabes, sendo que os Emirados Árabes foram o principal destino das exportações, o que demonstra uma excelente relação com o Brasil.

7.21. Todos esses dados são peça chave para a identificação de potenciais ambientes de propagação do nosso *pipeline*, que foca em volumes financeiros que para serem suportados necessita de contato com grandes *'players'*.

7.22. Por óbvio, o desafio envolve diversas variantes e uma delas é como penetrar a bolha dos maiores investidores do mundo e trazê-los para o mercado nacional, para tanto, existe no mercado empresas especializadas em atração de investidores. No Brasil, a mais conhecida no ramo de Infraestrutura é a Empresa GRI CLUB, que é a administradora de um grupo global de investidores, fundos de pensão, fundos soberanos, bancos de investimento e multilaterais, operadoras e concessionárias dos setores de infra e energia.

7.23. Retrospectivamente, a agenda anual do GRI Infra inclui reuniões e conferências de investidores em toda a América Latina e, nos últimos anos, no Brasil, tem sido realizadas reuniões presenciais e virtuais para discutir junto às autoridades locais as prioridades e avanços dos setores, destacando projetos e iniciativas que sejam de interesse para grupos de investidores nacionais e internacionais presentes nas conferências.

7.24. Cabe destacar que, em eventos promovidos pelo GRI já participaram distintas autoridades brasileiras e de outros países latino-americanos, com foco em executivos tomadores de decisão, entre os quais se destacam os investidores, financiadores e operadores como CDPQ, CPP Investments, Ontario Teachers' Pension Plan, IFC, Macquarie Capital, Brookfield Infrastructure Partners, Odinsa, GIC, Sacyr, BlackRock, ADP International, Aleatica, além de outros grupos nacionais ou já estabelecidos no Brasil, tais como CCR, EcoRodovias, ROADIS, Enel Americas, DP World, Acciona, Eletrobras, Santander, Monte Rodovias, Vinci Partners, Perfim Investimentos, entre outros.

7.25. Diante de um público tão qualificado de investidores, a oportunidade de juntá-los, com o único objetivo de ouvirem e analisarem os projetos de infraestrutura nacional, é de impacto imensurável e que abre uma vastidão de possibilidades para o Ministério e para a própria Infra S.A., que necessita compartilhar mensagens ao mercado internacional sobre temas estratégicos da agenda do Governo brasileiro, solidificando a imagem de desenvolvimento contínuo da infraestrutura nacional, da gestão dessa carteira de projetos, das medidas e ações federais para sua efetivação e da visão de longo prazo para o planejamento do setor.

7.26. Além de todas essas vantagens, a GRI poderá ser intermediador na aproximação e na interlocução com entidades governamentais que possuem amplo conhecimento no ramo de infraestrutura e aptas à troca de conhecimentos e experiências e absorção de novas formas de atuação na área, seja por meio de análises, estudos de casos ou enfrentamento de questões jurídicas, seja por meio da disseminação de conhecimento técnico e novas tecnologias.

7.27. Todas essas especificações, somadas ao interesse desta Pasta em tornar o Brasil celeiro de obras, além dos objetivos e metas da Infra S.A. em expandir seu portfólio e ampliar as possibilidades de execução de projetos cada vez mais ricos e com densidade técnica, são os elementos característicos de uma parceria de sucesso e promissora.

7.28. Portanto, o Ministério dos Transportes reitera o pedido de apoio aos eventos internacionais mencionados a participação desta Infra S.A. no investimento do ambicioso projeto de atrair investimento estrangeiro para dentro dos muros brasileiros.

7.29. Nesse contexto, o GRI Club foi escolhido por ser um grupo global de líderes nos setores de infraestrutura, que reúne investidores institucionais, gestores de fundos, operadores, instituições financeiras, bancos multilaterais, empresas de construção e engenharia e especialistas nos setores de energia, aeroportos, ferrovias, portos, rodovias, infraestrutura, seguridade social, mobilidade urbana, resíduos e saneamento básico.

7.30. Como uma de suas expertises, o GRI Club Infra contribui para o fortalecimento e a fluidez

das relações entre os players de infraestrutura e o poder público, possibilitando que os líderes de mercado que estarão presentes para entender as estratégias atuais, discutir projetos de impacto, promover novas iniciativas e fornecer feedback ao setor de infraestrutura possam se interessar em investir no setor.

7.31. Diante de todos esses elementos, reiteramos a importância na escolha empresa líder no mercado de associados investidores e, ainda, na participação da INFRA S.A. para a realização dos referidos eventos de divulgação do pipeline de projetos do MT para a área de infraestrutura e, para os projetos desenvolvidos e sob a responsabilidade da Infra S.A., conforme objetos sociais convergentes, abaixo elencados:

Art. 4º A Valec tem por objeto social:

I – planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

II – prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e (...)

De acordo com o art. 1º do anexo I Decreto nº 11.360, de 01 de janeiro de 2023, o Ministério dos Transportes, órgão da administração pública federal direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional de transportes ferroviário e rodoviário;

II - política nacional de trânsito;

III - participação no planejamento estratégico, no estabelecimento de diretrizes para sua implementação e na definição das prioridades dos programas de investimentos em transportes ferroviário e rodoviário, em articulação com o Ministério de Portos e Aeroportos;

7.32. A empresa GRi Club Structure possui expertise e Know-how na realização dos referidos eventos intitulados Roadshows. Ao longo de sua trajetória, possuem um vasto conhecimento e experiência na organização e execução de roadshows de sucesso na área de infraestrutura, conforme Declaração de exclusividade apresentada (9672431).

7.33. Adicionalmente, conforme declarado, compreendem as nuances e desafios específicos do setor de infraestrutura, permitindo estruturar roadshows sob medida para atender às necessidades dos clientes., por meio de sua Rede de Contatos Abrangente, sólida e diversificada com investidores, autoridades governamentais, empresas e outros stakeholders relevantes no setor de infraestrutura, em âmbito nacional e internacional.

7.34. Os eventos possuem uma metodologia eficaz e direcionada, que inclui:

- Definição de objetivos claros e específicos;
- Identificação do público-alvo ideal;
- Elaboração de conteúdo informativo e persuasivo;
- Seleção de palestrantes renomados e experientes;
- Logística impecável para garantir uma experiência memorável aos participantes.

7.35. Para comprovar seu expertise listamos eventos considerados históricos de sucesso em roadshows, com resultados consistentes na captação de investimentos e na geração de novas oportunidades de negócios:

- Anexo LATAM GRI (9673529)
- Anexo Ibero-America GRI 2024 (9673843)

7.36. Com relação a seus Membros Associados Exclusivos, a participação de membros associados exclusivos nos eventos roadshows é um diferencial crucial que agrega valor significativo ao evento, por se tratar de Membros que possuem expertise e conhecimento profundo em nichos específicos do setor de infraestrutura, proporcionando aos participantes insights valiosos e acesso a oportunidades exclusivas.

7.37. Para o reconhecimento da singularidade consideramos o PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, por analogia à Lei das Estatais, a seguir transcrito:

37. Na disciplina da nova lei de licitações, conforme lição de Luciano Ferraz,[9] o legislador reconhece a inviabilidade de abertura de certame competitivo com base nas características personalíssimas (notória especialização) da empresa ou profissional a ser contratado. Portanto, o legislador já efetuou o juízo de ponderação a respeito da prevalência entre isonomia (abertura de processo licitatório) e eficiência (contratação direta de profissional de notória especialização).

38. A singularidade do objeto, deve-se ressaltar, sempre esteve intimamente ligada à notória especialização do profissional a ser contratado, conforme bem ressaltou o Ministro Benjamin Zymler no Acórdão nº 2.616/15 - Plenário, em análise à contratação realizada ainda sob a égide da Lei nº 8.666/93:

“29. Adentrando no exame da singularidade do objeto, enfatizo que tal conceito não pode ser confundido com unicidade, exclusividade, ineditismo ou mesmo raridade. Se fosse único ou inédito, seria caso de inexigibilidade por inviabilidade de competição, fulcrada no caput do art. 25, e não pela natureza singular do serviço. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede que exista a contratação amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. 30. Também não concordo totalmente com a correlação realizada pela Selog, no sentido de que não existe singularidade do objeto quando é possível a especificação tanto de qualificação técnica da empresa a ser contratada quanto dos serviços e produtos a serem produzidos, detalhando a metodologia a ser utilizada e os conteúdos dos produtos a serem entregues. 31. Isso porque em alguns tipos de contratação deve ser observada a relação que existe entre a singularidade do objeto e a notória especialização. Embora tal fato não possa ser tomado como uma regra geral, a singularidade do objeto muitas vezes decorre da própria notória especialização de seu executor.” (grifo nosso)

39. É justamente porque o profissional é diferenciado, possui capacidade técnica superior e comprovada para a execução do objeto, que se justifica a sua contratação direta, por inexigibilidade de licitação. Na hipótese, o legislador considera que a capacitação extraordinária do profissional, que ultrapassa o conhecimento médio dos profissionais de sua área, é razão suficiente para justificar a sua contratação direta. É o que está expressamente disposto no art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/21, que considera de notória especialização o profissional “cujo conceito no campo de sua especialidade [...] permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

40. Na hipótese, deverá o administrador demonstrar que a abertura de certame licitatório importará em inaceitável prejuízo ao interesse público, conforme Lição de Ronny Charles Lopes de Torres, [10] membro desta Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Advocacia-Geral da União:

“Sob esse prisma, a inexigibilidade se confunde com a verificação de existência do pressuposto jurídico da licitação (exigência de que a licitação seja apta a satisfazer o interesse da Administração – que difere de interesse do administrador – enquanto indivíduo). Assim, competição inviável não seria apenas aquela em que é impossível haver disputa, mas sim aquela em que a disputa ofereça obstáculos ao interesse público, tornando sua realização inútil ou prejudicial, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público).”

41. Desse modo, a comprovação da singularidade do serviço, sob a égide da Lei nº 14.133/21, não é mais exigível. Em seu lugar, imputa-se ao gestor público o dever de motivar sua decisão na comprovação da confiança que tem no prestador de serviço por ela escolhido, medida que também encontra fundamento na Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro, cujo art. 20 estabelece: “Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.”

7.38. Destacamos que o e. TCU entende como conceito de singularidade o que se apresenta a seguir:

Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. **A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.**

Acórdão 1397/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler.

7.39. Assim, para comprovar a realização dos eventos praticados em serviços anteriores, foram

acostados aos autos os seguintes documentos:

- Declaração de Aditivo Invest Minas (9673461)
- Anexo Contrato GRI SEGOV (9673485)
- Anexo Contrato GRI BNDES (9673513)
- Anexo Aditivo CONTRATO – BNDES (9655030)
- Termo de Aceite de Proposta - Agência de Promoção de Exportações do Brasil - APEX-BRASIL (9672250)

7.40. Como demonstrado, a empresa GRi Club Structure possui singularidade pela participação de seus Membros, expertise e now how na realização de eventos no nicho de infraestrutura sugerindo sua contratação, dada a expertise nesse modelo de solenidade e para termos acesso, por oportuno, à carteira de clientes que compõe o Clube.

7.41. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Companhia, que contempla os seguintes Objetivos e Metas Estratégicas:

"1.1. Viabilizar o desenvolvimento da infraestrutura de transportes, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade, os níveis de serviço e a segurança dos usuários.

1.2 Consolidar a imagem institucional, visando a evolução do negócio da INFRA S.A.

1.2.3 Realizar 20 ações de interlocução e relacionamento institucional para promoção de novos parceiros e manutenção das parcerias vigentes

2.1 Desenvolver, comercializar e gerir produtos/serviços visando geração de receitas

2.1.3 Prospectar 18 parcerias, contratos de serviços e/ou produtos da Infra, ou instrumentos congêneres com Entes Subnacionais ou mercado privado

2.1.4 Prospectar 05 parcerias, contratos de serviços e/ou produtos da Infra, ou instrumentos congêneres com Entes Subnacionais ou mercado. "

## ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

**ID**

### Objetivos Estratégicos

Mapa Estratégico 2023-2027

|   |  |
|---|--|
| Perspectiva 1 - Resultados para a sociedade | Objetivo Estratégico Item 1.1. Viabilizar o desenvolvimento da infraestrutura de transportes, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade, os níveis de serviço e a segurança dos usuários.<br>Objetivo Estratégico Item 1.2 Consolidar a imagem institucional, visando a evolução do negócio da Infra S.A. |
| Perspectiva 2 - Foco na Atuação             | Objetivo Estratégico Item 2.1 Desenvolver, comercializar e gerir produtos/serviços visando geração de receitas.  |

7.42. Em atendimento à solicitação da Infra S.A. de detalhamento adicional da Ação 2 da proposta, a GRI Club apresentou resposta formal por e-mail (9659031), com informações detalhadas sobre os serviços inclusos e os fatores que fundamentam a composição da proposta atual. A Ação 2 contempla a realização de até 10 reuniões bilaterais nas **idades de Paris e Madri**, com abrangência operacional significativamente superior à praticada na edição anterior (2024), proposta apresentada contempla um escopo ampliado, cuja complexidade operacional decorre, entre outros fatores, da ausência de parcerias institucionais locais e da realização concomitante de atividades em dois países europeus. Conforme detalhado nas documentações constantes (9659079 e 9693628), a edição de 2025 não contará com suporte logístico ou financeiro de entidades parceiras.

7.43. Diante desse novo cenário, todos os custos operacionais passaram a ser integralmente assumidos pela contratada, o que inclui a contratação de espaços de alto padrão, serviços de hospitalidade, apoio institucional e infraestrutura técnica. A execução em dois países distintos Paris e Madri impõe, adicionalmente, desafios logísticos relevantes.

7.44. Tais exigências demandam uma estrutura organizacional mais robusta e altamente personalizada, adequada ao grau de sofisticação institucional requerido para eventos de promoção internacional de investimentos. Soma-se a isso o impacto da atualização cambial e o reajuste dos valores praticados no mercado internacional, especialmente em moedas como o euro e o dólar.

7.45. Dessa forma, a proposta ora apresentada revela-se compatível com os objetivos estratégicos

da Infra S.A., contribuindo de forma direta para o fortalecimento de sua imagem institucional no cenário internacional e para a promoção ativa da carteira de projetos prioritários junto a investidores estrangeiros, fundos soberanos e organismos multilaterais.

7.46. A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações da Infra S.A. para o exercício vigente, devendo, portanto, ser registrada como demanda excepcional.

## **8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

8.1. Como resultado da contratação da GRI Club para organização dos três eventos internacionais previstos, esta Infra S.A. espera alcançar, dentre outros, os seguintes objetivos estratégicos:

- Reforçar o posicionamento institucional da Infra S.A. como agente estruturador de projetos de infraestrutura junto ao mercado internacional;
- Aumentar a visibilidade da carteira de concessões do Governo Federal junto a investidores institucionais, fundos soberanos, operadores globais e bancos multilaterais;
- Estabelecer vínculos com stakeholders internacionais por meio de agendas bilaterais, visitas técnicas e participação em fóruns especializados;
- Promover a imagem do Brasil como destino seguro e atrativo para investimentos em infraestrutura, com destaque para segurança jurídica, previsibilidade regulatória e potencial de retorno;
- Atrair capital estrangeiro para projetos prioritários do Ministério dos Transportes, aumentando a competitividade e eficiência dos leilões previstos;
- Compartilhar experiências e melhores práticas com centros internacionais de excelência em estruturação, financiamento e operação de projetos;
- Posicionar a Infra S.A. como interlocutora confiável para iniciativas de cooperação técnica com entidades públicas e privadas no exterior;
- Viabilizar benchmarking internacional com foco na melhoria contínua dos processos de planejamento, modelagem e execução de projetos de transporte;
- Ampliar a rede institucional da Infra S.A., fortalecendo parcerias estratégicas e desenvolvendo oportunidades de atuação conjunta com investidores e entidades internacionais;
- Fomentar a inovação e a adoção de soluções sustentáveis, por meio do contato com novos modelos de negócio, tecnologias e instrumentos de financiamento utilizados globalmente.

8.2. Esses resultados contribuirão diretamente para os objetivos do planejamento estratégico da Infra S.A. e para a política pública federal de desenvolvimento da infraestrutura de transportes.

## **9. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA**

9.1. O evento intitulado Rodshow Nova Iorque será composto de 2 (duas) ações, a saber:

|                        |   |
|------------------------|---|
| <p><b>Ação 1.1</b></p> | <p><b>Roadshow de Projetos e Reuniões Bilaterais em Nova York</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização de evento principal do Roadshow, com investidores nacionais e internacionais (duração máxima de 2 horas) no “GRI Brazil Infra Summit 2025”, para até 100 pessoas, no dia 15/05/2025;</li> <li>- Participação de representantes do Ministério dos Transportes em toda a agenda do “GRI Brazil Infra Summit 2025”;</li> <li>- Possibilidade de visita técnica aos locais dos eventos no dia 12/05/2024</li> <li>- Participação dos representantes do Ministério no Coquetel de Abertura da GRI Brazil Infra Week no dia 13/05/2025, no Ophelia Lounge</li> <li>- Serviços de fotografia para o roadshow;</li> <li>- Serviços de tradução simultânea inglês-português no evento principal do roadshow;</li> <li>- Impressão de materiais de comunicação visual para o evento (banners, backdrops, credenciais);</li> <li>- Agendamento de reuniões bilaterais com empresas, investidores e financiadores (até 6 reuniões);</li> <li>- Disponibilização de local adequado para a realização das reuniões bilaterais;</li> <li>- Serviços de tradução simultânea inglês-português nas reuniões bilaterais;</li> <li>- Acompanhamento de equipe especializada do GRI Club.</li> </ul> |
| <p><b>Ação 1.2</b></p> | <p><b>Workshop - Otimização Contratual em Nova York</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização de workshop sobre Otimização Contratual, com investidores nacionais e internacionais (duração máxima de 2 horas), para até 100 pessoas, no dia 14/05/2025 ou 16/05/2025;</li> <li>- Disponibilização de local adequado e itens essenciais para a realização do workshop, como equipamento audiovisual e catering;</li> <li>- Serviços de fotografia para o workshop;</li> <li>- Serviços de tradução simultânea inglês-português no workshop;</li> <li>- Impressão de materiais de comunicação visual para o evento (banners, backdrops, credenciais);</li> <li>- Acompanhamento de equipe especializada do GRI Club.</li> </ul>  |

9.2. O evento intitulado Roadshow Internacional EUROPA ações, a seguir:

|                        |   |
|------------------------|---|
| <p><b>Ação 2.1</b></p> | <p><b>Reuniões Bilaterais em Madri</b></p> <p>Agendamento de reuniões bilaterais com empresas, investidores e financiadores (até 5 reuniões Madrid );</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de fotografia para o roadshow;</li> <li>- Serviços de tradução simultânea espanhol-português nas reuniões bilaterais;</li> <li>- Disponibilização de local adequado para a realização das reuniões bilaterais;</li> <li>- Serviço contínuo de água, café e opções leves de alimentação ao longo do dia para garantir o bem-estar dos participantes durante as reuniões;</li> <li>- Acompanhamento de equipe especializada do GRI Club.</li> </ul> |
|------------------------|---|

|                        |  |
|------------------------|--|
| <p><b>Ação 2.2</b></p> | <p><b>Reuniões Bilaterais em Paris</b></p> <p>Agendamento de reuniões bilaterais com empresas, investidores e financiadores (até 5 reuniões Paris);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de fotografia para o roadshow;</li> <li>- Serviços de tradução simultânea francês-português nas reuniões bilaterais;</li> <li>- Disponibilização de local adequado para a realização das reuniões bilaterais;</li> <li>- Serviço contínuo de água, café e opções leves de alimentação ao longo do dia para garantir o bem-estar dos participantes durante as reuniões;</li> <li>- Acompanhamento de equipe especializada do GRI Club.</li> </ul> |
|------------------------|--|

9.3. Evento intitulado Roadshow Oriente Médio, ações a seguir:

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>Ação 3.1</b> | <p><b>Reuniões Bilaterais em Abu Dhabi</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Agendamento de reuniões bilaterais com empresas, investidores e financiadores (até 8 reuniões ao longo da semana);</li> <li>- Disponibilização de local adequado para a realização das reuniões bilaterais;</li> <li>- Serviços de fotografia para a cobertura das reuniões;</li> <li>- Serviços de tradução simultânea inglês-português nas reuniões bilaterais;</li> <li>- Acompanhamento de equipe especializada do GRI Club.</li> </ul> |
|-----------------|---|

## 10. DO LOCAL E DATA DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma de eventos internacionais acordado com o Ministério dos Transportes e com base na proposta técnica do GRI Club:

- **Roadshow Internacional Nova Iorque – Estados Unidos da América:** 12 a 16 de maio de 2025
- **Roadshow Internacional Europa:** 7 a 11 de julho de 2025
- **Roadshow Internacional Oriente Médio:** 8 a 12 de dezembro de 2025

## 11. DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. Uma vez que os eventos em Madri/Espanha, Paris/França e Nova York/EUA serão organizados apenas pela empresa GRI Club Structure, por ser a detentora da expertise do nicho mercadológico nos países que sediarão os eventos e ser o clube com os sócios investidores do setor de infraestrutura. Dessa forma, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, em seu art. 91:

“Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:

I - Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”

11.2. Sobre a pesquisa de preços para inexigibilidade de licitação, em seu art. 91º §2, o RILC determina:

“ § 2º O processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação deverá ser instruído com:

I - Proposta de Preços válida;

II - Justificativa do preço comprovando a adequabilidade aos preços praticados no mercado, que poderá ser feita com a apresentação de Notas Fiscais emitidas a outros compradores ou com a apresentação de contratos firmados com outros órgãos da Administração Pública ou privada ou outro meio idôneo, observada ainda a atualidade preferencialmente não superior a 2 (dois) anos da fonte de preços.”

11.3. Foi verificado que os preços unitários constantes da proposta feita à Infra S.A. (9659079) e Proposta GRI (9693628) são compatíveis com os serviços a serem executados.

11.4. O fato de ter sido apresentada apenas uma proposta de preços não é fato impeditivo para a continuidade da contratação, visto que a empresa é a única que tem a expertise para a realização dos eventos internacionais e em razão de que cada evento ser único, o valor de sua cotação muda com o tempo.

## 12. VALOR ESTIMADO APROXIMADO

12.1. O valor global estimado para a contratação dos serviços relativos à organização dos três eventos internacionais é de R\$ 1.632.670,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa GRI Club Infraestrutura (9659079) e Proposta GRI (9693628).

12.2. A composição de preços por evento segue abaixo:

### Ação 1 - ROADSHOW INTERNACIONAL À NOVA YORK

|  |                  |
|--|------------------|
| Ação 1.1 - Roadshow de Projetos e Reuniões Bilaterais em Nova York | R\$ 246.300,00   |
| Ação 1.2 - Workshop - Otimização Contratual                        | R\$ 158.320,00   |
| <b>Ação 2 - ROADSHOW INTERNACIONAL À EUROPA</b>                    |                  |
| Ação 2.1 - Reuniões Bilaterais em Madri                            | R\$ 375.600,00   |
| Ação 2.2 - Reuniões Bilaterais em Paris                            | R\$ 375.600,00   |
| <b>Ação 3 - ROADSHOW INTERNACIONAL AO ORIENTE MÉDIO</b>            |                  |
| Ação 3.1 - Reuniões Bilaterais em Abu Dhabi                        | R\$ 512.850,00   |
| <b>Total</b>   | R\$ 1.632.670,00 |

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos tempestivamente após a notificação emitida pela Contratante.

13.2. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade da instalação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.3. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização tempestiva de falhas ou defeitos observados.

13.4. São atribuições do empregado designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação:

- I - Providenciar a emissão da ordem de serviço para entrega dos serviços pela contratada, observando a existência de disponibilidade orçamentária e de saldo de empenho para execução da despesa;
- II - Verificar o atendimento de todos os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela contratada, inclusive quanto aos critérios e práticas sustentáveis;
- III - Emitir o Termo Circunstanciado, quando da entrega dos serviços;
- IV - Atestar as notas fiscais e instruir os processos de pagamento dos serviços prestados.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da INFRA S.A. ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

13.6. O representante da INFRA S.A. anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.7. É vedada a cessão ou transferência e a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato.

13.8. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 14.2. Receber o objeto em momento pretérito à abertura do evento, bem como nas condições de estabelecidas neste Termo de Referência, de maneira que permita adequadamente o desenvolvimento das atividades programadas pela INFRA S.A. que serão realizadas nos eventos intitulados "Roadshow Nova Iorque", "Roadshow Paris e Madri" e "Roadshow Abu Dhabi".
- 14.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto contratado, para que seja tempestivamente corrigido;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.6. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- 14.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.8. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- 14.9. Designar Fiscal para acompanhar a sua execução do objeto e o fiel cumprimento.
- 14.10. As demais obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas neste Termo de Referência.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, local e em momento pretérito à abertura dos eventos, primando pela qualidade perene na prestação dos serviços durante toda a realização dos eventos intitulados "Roadshow Nova Iorque", "Roadshow Paris e Madri" e "Roadshow Abu Dhabi".
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e falhas na prestação dos serviços, observando as responsabilidades legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 15.4. Substituir às suas expensas e tempestivamente, itens entregues com avarias ou defeitos;
- 15.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo até o quinto dia útil anterior ao evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Nesse caso apresentar plano de mitigação possível de ser executado nas próximas 24 hs;
- 15.6. Comprovar a habilitação jurídica e fiscal;
- 15.7. Declarar veracidade de todos os documentos entregues à Infra S.A. e que subsidiaram à formalização da presente contratação;
- 15.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 15.9. Manter permanentemente entendimentos com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações das atividades programadas pela Infra S.A. durante os 3 (três) dias de duração cada evento ou, ainda, durante a execução do contrato.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Infra S.A. no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, considerada conforme Despacho nº 192/2025/GEPL0-INFRA/SUPOF-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-

INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (9670210), ressaltando que é possível o atendimento da referida demanda conforme dados orçamentários abaixo:

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL
- Natureza da Despesa: 33903922 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
- Fonte de Recursos: 1000
- Valor da disponibilidade: R\$ 1.632.670,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais).

## 17. HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

17.2. Habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

17.3. Qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

17.4. Regularidade fiscal:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

17.5. A INFRA S.A. realizará consultas aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II - Certidão Negativa de Inidôneas emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado ao final de cada evento, por meio de Ordem Bancária (OB), mediante apresentação de relatório de execução e da respectiva fatura ou nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável designado pela Infra S.A.

18.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

18.4. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) n.º 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para os seguintes endereços eletrônicos: [getri.nfse@infrasa.gov.br](mailto:getri.nfse@infrasa.gov.br) e [negocios@infrasa.gov.br](mailto:negocios@infrasa.gov.br).

18.5. O contribuinte que não se enquadrar no estabelecido pelo Ajuste SINIEF n.º 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento (OF), deverão elaborar e encaminhar, concomitante,

declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

18.6. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços prestados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

18.7. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurados:

$$I = (TX)I = \left( \frac{6}{100} \right) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DO REAJUSTE

19.1. O preço é fixo e irredutível após a apresentação da Proposta GRI (9693628).

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos da legislação vigente, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a Infra S.A. pode aplicar à contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Infra S.A.;

20.2.2. **Multa** moratória e compensatória de:

- a) Após a abertura do evento, caso não sejam entregues adequadamente os itens descritos no Tópico 4 (Descrição dos Serviços), a Contratada será multada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para cada hora de atraso injustificado;
- b) Pela recusa ou demora em corrigir o objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetive em prazo tempestivo, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- c) Caso não efetue a entrega do objeto em perfeitas condições, local e em momento pretérito à abertura do evento, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 30 % (trinta por cento) do valor contratado.

20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Infra S.A. em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- f) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no instrumento contratual.

20.3. As penalidades elencadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – (CGU-PJ), conforme o caso.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Infra S.A., observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Infra S.A..

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Infra S.A. resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **21. FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

21.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- I - Planos de Trabalho;
- II - Ordens de Serviço;
- III - Atas de Reunião;
- IV - Ofícios;
- V - E-mails; e,
- VI - Outros canais de comunicações oficiais adotados e informados pela CONTRATANTE.

## **22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

22.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

22.1.1. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil;

22.1.2. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

22.1.3. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

22.1.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

## 23. DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE

23.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: <https://portal.valec.gov.br/download/lei-estatais/codigo-de-conduta-valec-2018.pdf>.

23.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

23.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

23.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

23.2.3. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

23.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a colaborar com o processo de Due Diligence, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a CONTRATANTE possa ficar exposta em decorrência desta relação.

23.2.5. É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de pessoas indicadas por agentes públicos da CONTRATANTE, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela CONTRATADA do recrutamento e seleção de seu pessoal.

## 24. DO ANTINEPOTISMO

24.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.

24.2. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

24.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Valec, em todos os níveis hierárquicos.

## 25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, limitada a sua duração a 5 (cinco) anos, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016, mediante acordo entre as partes e desde que observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como a manutenção das condições que justificaram sua contratação.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

26.2. Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos estão previstos no contrato.

26.3. A presente contratação prescinde de apresentação de garantia, haja vista se tratar de serviço contra entrega.

26.4. Por fim, atesto que foram atendidas as recomendações consignadas no Parecer nº 85 (9690066), bem como na Nota Técnica nº 152 GECCO (9677846) e Checklist - Contratação Direta nº (9668085).

## 27. DO FORO

27.1. O foro competente é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência.

**SILVIA MARIA MILHOMEM BRITO MENEZES**

Chefe de Gabinete da Presidência

**HEBYANNA FERREIRA CAIXETA**

Assessora do Gabinete da Presidência

**ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ**

Assessor Especial da Presidência

Considerando que o presente documento foi elaborado pela Equipe de Planejamento de forma conveniente, oportuna e econômica para atender à demanda exposta na NOTA TÉCNICA Nº 9 (9694120) manifesto anuência com o Planejamento da presente Contratação e com toda a documentação que instrui os presentes autos e aprovo este Termo de Referência.

**JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**

Diretor Presidente

1.



Documento assinado eletronicamente por **Hebyanna Ferreira Caixeta**, Assessora, em 30/04/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Milhomem Brito Menezes**, Chefe de Gabinete, em 30/04/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos**, Diretor Presidente, em 30/04/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Antonio de Azevedo Cruz, Assessor Especial**, em 05/05/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9692484** e o código CRC **CF9BB6F1**.



Referência: Processo nº 50050.002314/2025-96



SEI nº 9692484

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: